



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

ATO TRT CGP N.º 101, DE 02 DE JULHO DE 2020

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando o Acórdão n.º 3163/2020 -TCU - 1ª Câmara, nos autos do Processo n.º TC 039.435/2019-9 (Protocolo TRT n.º 000-24156/2011 e Protocolo TRT n.º 000-04377/2020),

RESOLVE

Conceder, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, aposentadoria voluntária à servidora **IRIS DE FARIAS FALCÃO**, ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Classe "C", Padrão 15, do Quadro Permanente de Pessoal deste Regional, com proventos integrais, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47/2005, acrescido da Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, decorrente da incorporação de 5/5 (cinco quintos) da Função Comissionada de Datilógrafo de Audiência – FC-04, nos termos dos arts. 62 e 62-A da Lei n.º 8.112/90 (este último artigo introduzido pela M.P. n.º 2.225-45/2001), art. 3º da Lei n.º 8.911/94 e art. 15 da Lei n.º 9.527/97, bem como o percentual de 24% (vinte e quatro por cento), a título de anuênios, consoante o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.112/90 (redação original), art. 6º da Lei n.º 9.624/98 e art. 15 da M.P. n.º 2225-45/2001, com efeitos a contar de 01 de março de 2012, data da vigência do primeiro ato de aposentadoria (ATO TRT GP n.º 039/2012), que o C. TCU considerou ilegal e negou o respectivo registro.

Dê-se ciência.

Publique-se no DOU e DA_e.

WOLNEY DE MACEDO CORDEIRO
Desembargador Presidente